PROTOCOLO GERAL **Nº 64581.013623/2022-55**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**	**Processo licitatório:** **PREGÃO SRP 29/2022**

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2022**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 29/2022 – Registro de Preços para aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

ANEXOS: VOLUME III – Atas de Registro de Preço e Lista de Verificação II

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

HMilAManaus - CONFREG
PROTOCOLO - ENTRADA
Nº 0581/2023
DATA: 14 / 03 / 23
ORIGEM: SALC
RUBRICA: SO SGT MHO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.013623/2022-55

VOLUME III

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Atas de Registro de Preço	404
02	Lista de Verificação II	475

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº III do Processo nº 64581.013623/2022-55, que se inicia com a folha nº 401, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

THAYNÁ DI[redacted]VA OLIVEIRA – 3º Sgt
Membro d[redacted]rmanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 02 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 ([redacted] 9.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato [redacted] pelo Coronel **ALESSAN[redacted]S**, Diretor do Hospital Militar de Área de Mar[redacted] pela Portaria nº 458, [redacted]022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio [redacted] inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

[redacted] e medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do [redacted] Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão*** [redacted] parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente [redacted]

[redacted] DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais [redacted] ões ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA **CNPJ nº 04.307.650/0025-02** TR STRC Trecho 3, Conjunto C, Lote nº06, Box 4, Zona Industrial Brasilía/DF – CEP 71.225-533 Tel: (11) 2185-3435 / 8134// 7601// 3431// **E-mail:** licitacoes@oncoprod.com.br Representante: Flavia Pereira de Souza Macedo						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
20	Lenalidomida, concentração 10mg; apresentação cápsula.	REVLIMID	CELGENE INTERNATIONAL	Cápsula	300	R$580,00	**R$174.00,00**
21	Lenalidomida, concentração 15mg; apresentação cápsula.	REVLIMID	CELGENE INTERNATIONAL	Cápsula	500	R$680,00	**R$340.00,00**
						TOTAL DOS ITENS	**R$514.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do [redacted]jamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela [redacted]elecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não [redacted]dique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por [redacted] ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e [redacted]rados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

[redacted]. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a [redacted]) (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

[redacted]. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos [redacted]ços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à [redacted]ministração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles [redacted]dos no mercado; ou

[redacted]Sofrer sanção administrativa cuja efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, [redacted]ndo o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

[redacted]O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será [redacted]zado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[redacted]O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de [redacted]rtuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e [redacted]ados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus [redacted] ro de 2023.

[redacted]

A[redacted]
Ordenad[redacted]naus

[redacted]

FLAVIA[redacted]DO

Fl nº 407
SALCHMAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	24/02/2023 12:42:16 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA 02 - ASSINADA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	7ee24525bee8896a3e25c61868f14e884b6790f8ec003607f3846e73de434156
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6

▼ Assinatura por CN=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:***832238**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/20 21:55:11
Status dos atributos	Aprovad

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 408
SALC HMAM

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:***832238**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 21:55:50 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:***832238**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacac
Status da assinatura	Aprovad
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 409
SALC HMAM

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 21:56:51 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:***832238**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 21:58:15 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:***832238**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 410
SALC HMAM

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 22:00:22 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO:***832238**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 22:06:47 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 03 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (U[redacted]09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato r[redacted] pelo Coronel **ALESSAND[redacted]ES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Man[redacted] pela Portaria nº 458, d[redacted]2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio d[redacted] inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 29 /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ nº 07.484.373/0001-24** Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE– CEP 51.350-560 Tel: (81) 3472-7201 **E-mail:** licitacao@unihospitalar.com.br /empenho@unihospitalar.com.br Representante: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
19	Lenalidomida, concentração 5mg; apresentação cápsula	NUVYOR	EUROFARMA	Cápsula	300	R$676,40	**R$202.920,00**
22	Lenalidomida, concentração 25mg; apresentação cápsula.	NUVYOR	EUROFARMA	Cápsula	300	R$770,00	**R$231.000,00**
38	Toxina Botulínica, princípio ativo: tipo A, dosagem: 500U, apresentação: injetável	DYSPORT	IPSEN	Frasco-ampola	150	R$1.432,57	**R$214.885,50**
						TOTAL DOS ITENS	**R$648.805,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[redacted]

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

[redacted]

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus [redacted]

[redacted]

CHRISTIAN [redacted] ARES
RG [redacted]
C[redacted]

Fl nº 417
SALC HMAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/02/2023 09:10:45 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 03 - UNI HOSPITALAR - Assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	72a8c903729483b52616454 0d69e356c20dea4492bb21d 0442e1c75125b1fec7
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6

▼ Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:***301613**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/20 14:34:22

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 418
SALC HMAM

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▾ Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:***301613**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 14:34:31 BRT

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▾ Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:***301613**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 3200
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 419
SALC HMAM

Data da assinatura	14/02/2023 14:34:40 BRT

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:***301613**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 14:34:48 BRT

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:***301613**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacad
Status da assinatura	Aprovad
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 420
SALC HMAM

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 14:34:57 BRT

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▾ Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:***301613**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 14:35:07 BRT

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 04 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG [redacted] 9.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato [redacted] pelo Coronel **ALESSAND[redacted]ES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Ma[redacted] pela Portaria nº 458, d[redacted]022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio [redacted] inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 29 /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

Item do TR	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA **CNPJ nº 07.847.837/0001-10** Av. Anápolis, s/n, Qd 29-A, Lt. 06 – Vila Brasília Aparecida de Goiânia/GO– CEP 74.911-360 Tel: (62) 3088-9700 **E-mail:** contato@cientificahospitalar.com.br Representante: CLEUBER DINIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
33	Somatropina, concentração: 15mg 45UI), apresentação seringa preenchida, volume 1,5ml. Deve acompanhar dispositivo de aplicação com regulagem, para dose fracionada.	SANDOZ	SANDOZ GMBH - ÁUSTRIA	Tubete 1,50ml	150	R$792,00	**R$118.800,00**
						TOTAL DOS ITENS	**R$118.800,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Ma[redacted] de 2023.

[redacted]

[redacted]ES
Ord[redacted] Manaus

[redacted]

CLEUBER DINIZ CAL[redacted]A GONÇALVES
RG n[redacted]
CPF n[redacted]

Fl nº 427
SALCY-MAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/02/2023 09:13:20 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 04 - CIENTIFICA MEDICA - ASSINADA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	d71746d88c4e3fe8abdf074ed2d383927423da923e384822e43fd7d47c328544
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6

▼ Assinatura por CN=CLEUBER DINIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES:***595872**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31057526000131, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/02/20 09:18:05
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 428
SALC HMAM

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=CLEUBER DINIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES:***595872**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31057526000131, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/02/2023 09:18:39 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=CLEUBER DINIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES:***595872**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31057526000131, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacad
Status da assinatura	Aprovad
Caminho de certificação	Aprovad

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 429
SALC HMAM

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/02/2023 09:18:46 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=CLEUBER DINIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES:***595872**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31057526000131, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/02/2023 09:18:53 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▾ Assinatura por CN=CLEUBER DINIZ CALDEIRA OLIVEIRA GONCALVES:***595872**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1,

Modo escuro ☐

Fl nº 430
SALC HMAM

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31057526000131, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/02/2023 09:19:01 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=CLEUBER DINIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES:***595872**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=31057526000131, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/02/20 09:19:08 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 431
SALC HMAM

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 05 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 ([redacted] 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato r[redacted] pelo Coronel **ALESSAN[redacted]ES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Mar[redacted] pela Portaria nº 458, [redacted] 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio [redacted] inscrito(a) no CPF n[redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 29 /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ nº 08.157.293/0001-27 AVENIDA QUINHENTOS 56 QD 19 LOTES M4 a M7 – TIMS SERRA/ES – CEP 291613-88 Tel: (27) 4009-1300 **E-mail:** licitacao@natcofarma.com Representante: MIRILAINE HORONATO COSTA						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
14	Everolimo, concentração: 10mg; apresentação comprimido.	GENÉRICO	NATCO PHARMA LIMITED	Comprimido	360	R$273,72	**R$98.539,20**
						TOTAL DOS ITENS	**R$98.539,20**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus – AM, [redacted] de 2023.

[redacted]

IES
Ord[redacted]A Manaus

[redacted]

MIRILA[redacted]
RG :
CP[redacted]

Fl nº 438
SALCHMAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/02/2023 09:14:10 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 05 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - Assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	63c13f34fef8ae6821c7a0bdfcf4dd0a8d4ff19121e713c84d44914dc4acc2d9
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6

▼ Assinatura por CN=MIRILAINE HONORATO COSTA:***591257**, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o pa (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/20 15:11:45
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 439
SALC HMAM

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=MIRILAINE HONORATO COSTA:***591257**, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:12:10 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=MIRILAINE HONORATO COSTA:***591257**, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacad
Status da assinatura	Aprovad
Caminho de certificação	Aprovad

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 440
SALC HMAM

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:12:27 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=MIRILAINE HONORATO COSTA:***591257**, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:12:49 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▾ Assinatura por CN=MIRILAINE HONORATO COSTA:***591257**, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID

Modo escuro ☐

Fl nº 443
SALC HMAM

OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:15:39 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MIRILAINE HONORATO COSTA:***591257**, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/20 15:16:07 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 442
SALC HMAM

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 06 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG [redacted] 9.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato [redacted] pelo Coronel **ALESSAND[redacted]S**, Diretor do Hospital Militar de Área de Ma[redacted] pela Portaria nº 458, de [redacted] 022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio [redacted] inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 29 /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: [redacted]

Item do TR	AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 19.442.190/0001-25 2° Avenida Qd. 01-B Lote 46 - Cond. Empresarial Village - Bairro: Cidade Vera Cruz APARECIDA DE GOIANIA/GO – CEP 74.934-605 Tel: (61) 99336-5151 **E-mail:** operacional@auramedi.com.br/licitacao1@auramedi.com.br/licitacao2@auramedi.com.br Representante: FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
13	Everolimo, concentração: 5mg; apresentação comprimido.	NATCOFARMA	NATCO PHARMA	Comprimido	360	R$136,86	**R$49.269,60**
23	Letrozol, concentração: 2,5mg; apresentação comprimido revestido.	NATCOFARMA	NATCO PHARMA	Comprimido	4320	R$0,45	**R$1.944,00**
						TOTAL DOS ITENS	**R$51.213,60**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e [redacted]

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor([redacted]

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento [redacted] e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitada [redacted] definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Ma[redacted]ro de 2023.

[redacted]THIES
Ord[redacted]il A Manaus

[redacted]

FABIO G[redacted]
RG : [redacted]
CPF[redacted]

Fl nº 449
SALC HMAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/02/2023 09:14:50 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 06 - AURAMEDI FARMACEUTICO LTDA - Assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	9912972e3f6f6eea84cb1715c28987390e70496a2577d37c12c284ab2f812db6
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6

▼ Assinatura por CN=FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:***959191**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/20 15:36:25
Status dos atributos	Aprovad

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 450
SALC HMAM

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:***959191**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:37:02 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:***959191**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacad
Status da assinatura	Aprovad
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 451
SALC HMAM

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:37:26 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:***959191**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:37:45 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:***959191**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOL Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS
Modo escuro ☐

Fl nº 452
SALC HMAM

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:38:07 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:***959191**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 15:38:27 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 07 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.601.850/0001-10 (U[redacted]09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato r[redacted] pelo Coronel **ALESSAND[redacted]ES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Man[redacted] pela Portaria nº 458, d[redacted]2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio [redacted] inscrito(a) no CPF nº[redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 29 /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a[redacted]e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FARMAKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ nº 31.604.922/0001-31** Rua Almirante Tamandaré, 196 – Lagoa Nova Natal/RN – CEP 59.054-560 Tel: (84) 99461-8623 **E-mail:** farmakodistribuidora@gmail.com Representante: RICARDO SANTOS DA COSTA						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
6	Bicalutamida, concentração: 50mg, apresentação comprimido revestido.	ACCORD	INTAS PHARMACEUTICALS	Comprimido	1500	R$1,40	**R$2.100,00**
8	Capecitabina, concentração: 500mg; apresentação comprimido	EMS	SEM S/A	Comprimido	2300	R$2,78	**R$6.364,00**
37	Tamoxifeno, concentração: 20mg; apresentação comprimidos revestidos.	BLAU	BLAU FARMACEUTICA	Comprimido	3000	R$0,94	**R$2.820,00**
						TOTAL DOS ITENS	**R$11.314,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão [redacted]

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar [redacted] trados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurad[redacted]

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global d[redacted] contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Mana[redacted]ereiro de 2023.

[redacted]ES
Ordena[redacted]A Manaus

[redacted]

RICARD[redacted]
CPF[redacted]

Fl nº 459
SALC HMAM

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	23/02/2023 11:35:04 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA_07_-_FARMAKO_assinado 1.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2ef651fa997c3026f22d2ef88ca345e0b0a554921d177be5a096036a05b0e42a
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=RICARDO SANTOS DA COSTA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 08:40:52 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS
Modo escuro ☐

Fl nº 460
SAEC/TJAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	23/02/2023 11:37:14 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA_07_-_FARMAKO_assinado 5.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	872ceded4b19184537a06f9e48bbfc9ff56e42d012aad36b20d6472e293f8375
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=RICARDO SANTOS DA COSTA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 08:40:52 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 461
SAJC/TJAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	23/02/2023 11:36:45 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA_07_-_FARMAKO_assinado 4.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	46b6275b387c743b5f41737f47003ae473f65f0d3a1afb7fe8221df625449465
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=RICARDO SANTOS DA COSTA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 08:40:52 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 462
SALC HMAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	23/02/2023 11:36:17 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA_07_-_FARMAKO_assinado 3.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	7e9ba690503dba1daeb6e7d19097e7e9ea30e509c9a0ca5dcea410ebe8bfe7bb
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=RICARDO SANTOS DA COSTA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 08:40:52 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS
Modo escuro ☐

Fl nº 463
SAJ/STJAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	23/02/2023 11:35:39 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA_07_-_FARMAKO_assinado 2.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	aea15885249c3524791b3fb3610bc973497840f3e78f864e7a133829d121f995
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=RICARDO SANTOS DA COSTA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 08:40:52 BRT
Status dos atributos	Aprovad

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.013623/2022- 55)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
ATA 08 - PE 29/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG [redacted]) e 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato [redacted] pelo Coronel **ALESSAND[redacted]ES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Ma[redacted] pela Portaria nº 458, d[redacted]2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio [redacted] inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, processo administrativo n.º **64581.013623/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos quimioterápico e de alto custo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 29 /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: [redacted]

Item do TR	ARSERVE PHARMA EPP LTDA **CNPJ nº 43.519.191/0001-70** Rua José da silva Lucena, 102, Sala 06 - Imbiribeira RECIFE/PE – CEP 51150-430 Tel: (81) 4141-2416 **E-mail:** licitacao@arserve.com.br Representante: Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos						
X	*Especificação*	*Marca*	*Fabricante*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
1	Abiraterona, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	ABIRATERONA ACETATO	DR. REDDY'S	Comprimido	7000	R$9,00	**R$63.000,00**
						TOTAL	**R$63.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

[redacted]

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Mana[redacted] 2023.

Orden[redacted] Manaus

ALEXSANDRA SOU[redacted]QUE BASTOS
RG
CPF

Fl nº 470
SALC HMAM

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/02/2023 09:15:41 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 08 - ARSERVE - Assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	27f9d2a72a26beecbdf9058d99839d64dfdd6e43a4fbb2b35c2415023f0ef29d
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6

▼ Assinatura por CN=ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:***056874**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o pa (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/20 18:33:33 BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 472
SALC HMAM

Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:***056874**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 18:33:58 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:***056874**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=[illegible] ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLI[illegible] v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Fe[illegible] do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 472
SALC HMAM

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 18:34:16 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

▾ Assinatura por CN=ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:***056874**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▾ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 18:34:30 BRT
Status dos atributos	Aprovad

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 473
SALC HMAM

▼ Assinatura por CN=ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:***056874**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	14/02/2023 18:34:45 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:***056874**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovad
Caminho de certificação	Aprovad
Estrutura da assinatura	Conform com o pa (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Fl nº 474
SALC HMAM

Data da assinatura 14/02/2023 18:34:58 BRT

Status dos atributos Aprovados

▸ Informações do assinante

▸ Caminho de certificação

▸ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

Processo N° 64581.013623/2022-55

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		227	
○ **1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?**	X		227	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				SISTEMA
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				SISTEMA
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X		N.A
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		272	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X		272	
○ **6.1 SICAF;**	X		272	

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ **6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);**	X		272	
○ **6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);**	X		272	
○ **6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e**	X		272	
○ **6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).**	X		272	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X		367	
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		272	
9. Houve intenção de Recurso?		x		
○ **9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?**		x		
○ **9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?**		x		
○ **9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?**		x		
10. Houve item deserto ou fracassado?				SISTEMA
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?				SISTEMA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
○ **12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;**	x		123	
○ **12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;**	x		272	
○ **12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e**	x		367	
○ **12.4 atos de adjudicação do objeto.**				SISTEMA
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	x		367	
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	x		367	
○ **14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?**		X		N.A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume n° III do Processo n° 64581.013623/2022-55, contendo 74 folhas.

THAYNÁ DE [redacted] A OLIVEIRA – 3º Sgt
Membro da [redacted] nanente de Licitação